



Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025/FMC – ROTA CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Japeri!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Os recursos utilizados para a realização desse edital advêm do saldo remanescente do primeiro ciclo da PNAB no Município de Japeri. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Japeri. Deste modo, a Secretaria de Cultura de Japeri torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.3, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Japeri.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 3 (três) projetos, distribuídos em 2 (duas) categorias. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 82.000,00.

Cada projeto receberá o valor descrito nas categorias abaixo:

	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	VALOR DESTINADO POR PROJETO
Categoria 1: Festival Multicultural	Apoio a projeto de festival que englobe, pelo menos, 3 linguagens artísticas / manifestações culturais, considerando: artesanato, moda, literatura, música, teatro, dança, audiovisual, artes visuais, patrimônio, produção cultural, técnica, culturas populares (carnaval, matrizes africanas, indígenas, quadrilhas juninas, capoeira, etc.), cultura alimentar, entre outras.	1	R\$ 42.000,00
Categoria 2: Cinema Itinerante	Circulação de Cinema nos bairros do Município de Japeri (5 apresentações) Opção 1: Lagoa do Sapo, Chacrinha, Beira Rio, Santa Inês e Guandu. Opção 2: Vila Conceição, Marajoara, Rio D'Ouro, Delamare e Centro de Engenheiro Pedreira	2	R\$ 20.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão / Unidade Gestora: 09.30.01 - Fundo Municipal de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.30.01.13.392.0161 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Atividade: 09.30.01.13.392.0173.2551 – Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc

Sobre o valor total repassado pelo Município de Japeri ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Dia 23/12/2025 até às 23:59h do dia 18/01/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural cadastrado no cadastro municipal da cultura para pessoas jurídicas do Município de Japeri, que tenha atuação comprovada na área cultural há, pelo menos, 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Pessoa física;

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - sejam ex-funcionários ou ex-estagiários da Secretaria Municipal de Cultura de Japeri a partir do dia 01 de outubro de 2025.

VI - não cumpriram integralmente pendências de editais anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Japeri, através da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) ou Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).

§ 1º O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

§ 2º Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

§ 3º A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos (1 por categoria do edital) e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto, sendo considerada a aprovação no de maior valor monetário. Serão considerado o último projeto inscrito por categoria dentro do período de inscrição do edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	23/12/2025
Inscrições	23/12/2025 até 18/01/2026
Prazo para a impugnação	Até 18/01/2026
Análise do mérito cultural pela Comissão de Seleção	19/01/2026 até 23/01/2026

Resultado preliminar da análise do mérito cultural	23/01/2026
Interposição de recursos do mérito cultural	23/01/2026 até 26/01/2026
Avaliação dos recursos do mérito cultural	27/01/2026 até 30/01/2026
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	30/01/2026
Envio dos documentos para habilitação	30/01/2026 até 06/02/2026
Fase de avaliação dos documentos para habilitação	09/02/2026 até 11/02/2026
Resultado preliminar da fase de avaliação dos documentos para habilitação	12/02/2026
Prazo para entrega dos recursos da fase de avaliação dos documentos para habilitação	13/02/2026 até 24/02/2026
Avaliação dos recursos da habilitação	25/02/2026 até 27/02/2026
Resultado final e homologação das Propostas selecionadas	27/02/2026
Abertura da Conta bancária	28/02/2026 até 06/03/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	09/03/2026 até 13/03/2026
Repasse dos recursos	Até 20 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Realização dos Projetos	Até 100 dias após o repasse do recurso
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 90 dias após a finalização da vigência do Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/6nT4i995hC8yuXsx5> a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Autodeclaração étnico-racial com carta consubstanciada (Anexo VI) , se for concorrer às cotas;
- Portfólio com comprovação de atuação na área cultural há, pelo menos, 2 anos;
- Comprovante de Cadastro ou Recadastro Municipal da Secretaria Municipal de Cultura de Japeri;
- Declaração PCD (Anexo VII), para pontuação bônus;
- Cartas de Anuência dos artistas participantes, no caso da Categoria 1 - Modelo Anexo XI;
- Curadoria de Produtos Audiovisuais que serão exibidos (seleção), no caso da Categoria 2 (Anexo X);
- Plano de divulgação (Anexo IX).

§ 1º O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura de Japeri disponibilizará computadores para que o agente cultural consiga realizar o envio dos documentos e anexos, a fim de garantir democratização de acesso à inscrição do

presente edital.

§ 3º A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas na categoria 2 do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio ou em vídeos.

Segundo o Art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e cinco por cento para pessoas com deficiência. Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas no edital e com base no § 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa supracitada, a Secretaria Municipal de Cultura opta por destinar a única vaga da categoria 1 à ampla concorrência, e 1 das 2 vagas da categoria 2 para a cota racial, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras. Ressalta-se que, como ação afirmativa, para proponentes que sejam pessoas indígenas ou com deficiência, haverá pontuação bônus, conforme o item 5.5.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Carta Consubstanciada

O agente cultural que desejar participar através de cotas, deverá apresentar um documento em formato escrito ou audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III.

5.5 Pontuação Bônus

As agentes culturais do gênero feminino, agentes culturais negros e indígenas, agentes culturais com deficiência, agentes culturais que não possuem seleção prévia em editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Japeri através da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e a Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e agentes culturais pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+ receberão uma bonificação de 5 pontos cada na nota final. Essa bonificação será concedida de forma independente para cada

critério atendido, permitindo o acúmulo de pontos e está de acordo com a Instrução Normativa MINC Nº10/2023, que prevê as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas. Dessa forma, busca-se promover maior equidade e inclusão no processo seletivo, reconhecendo a importância da diversidade entre os agentes culturais. A medida também visa ampliar a participação de grupos historicamente sub-representados nas políticas culturais.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e Anexo IX - Plano de Divulgação. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Japeri de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 100 dias após a data de repasse do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

§ 1º O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

§ 2º O valor solicitado não poderá ser superior ou inferior ao valor destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

§ 3º O valor da autorremuneração do proponente não poderá exceder 15% do valor total da categoria.

§ 4º É de responsabilidade exclusiva dos proponentes prever em orçamento e ofertar alimentação, estrutura (inclusive banheiros), logística e prestadores de serviços em seus projetos.

§ 5º O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis à pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, de forma paritária, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Japeri.

Em caso de empate, o voto decisório ficará a cargo do Secretário Municipal de Cultura vigente.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o primeiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

§ 1 - Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado (sindicatos, FGV e outros).

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Japeri e no site oficial da Secretaria de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por e-mail no prazo estipulado no cronograma presente no item 3 deste Edital.

Nesta fase, não serão aceitos documentos novos e/ou que não foram entregues durante o período de inscrição do edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Japeri.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado no cronograma presente no item 3 deste Edital, por meio do e-mail do edital “rotaculturalpnab@gmail.com”, os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj>
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/requerimento-de-registro>
- III – documento pessoal do agente cultural representante do CNPJ que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/>
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Fazenda; <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fisco-facil/emissao-de-certidao-de-regularidade-fiscal/>
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://www.fgts.gov.br/Paginas/empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- IX - criação do usuário externo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação), comprovação através do print de confirmação no e-mail do agente cultural;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

§ 1 - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

§ 2 - É de responsabilidade do agente cultural se atentar aos prazos de expedição de cada um dos documentos/certidões listados acima.

§ 3 - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio do e-mail “rotaculturalpnab@gmail.com”, no prazo estipulado no cronograma presente no item 3 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Japeri.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica, através do usuário externo do SEI.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Japeri, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, de acordo com o cronograma do edital estabelecido no item 3.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estipulado no cronograma presente no item 3 deste Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Japeri, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material deve seguir os padrões e a metodologia descrita no Anexo IX - Plano de divulgação, do presente edital.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura de Japeri

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura de Japeri

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 1 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site culturajaperi.rj.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Japeri e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail rotaculturalpnab@gmail.com e telefone 21 97370-2507. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura do Município de Japeri.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo ser estendido de acordo com o parecer da Secretaria Municipal de Cultura de Japeri.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial e Carta Consubstanciada;
Anexo VII – Declaração PCD;
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;
Anexo IX - Plano de divulgação;
Anexo X - Curadoria de Produtos Audiovisuais;
Anexo XI - Carta de Anuência.

Japeri, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Moreira Beliago, Secretária Municipal**, em 22/12/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://baixada.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109536** e o código CRC **5D3EE62E**.

Referência: Processo nº JPR-010121/000119/2025

SEI nº 00109536

Rua Rosária Loureiro, 137, - Bairro Centro Japeri, Japeri/RJ, CEP 26435-220
Telefone: - <https://www.japeri.rj.gov.br/>

Criado por [jpr-stephanie.gomes](#), versão 7 por [jpr-stephanie.gomes](#) em 22/12/2025 13:43:15.